



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46/98.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: “PROJETO-PILOTO DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO SÍTIO PARÁ NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PERNAMBUCO”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 46/98 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de março de 1998, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.08470/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “PROJETO-PILOTO DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO SÍTIO PARÁ NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PERNAMBUCO”, de responsabilidade do Professor FERNANDO JOSÉ FREIRE, do Departamento de Agronomia desta Universidade, o qual tem como objetivo geral planejar e desenvolver ações conjuntas de interesse da comunidade da microbacia do Sítio Pará, envolvendo a participação dos produtores e de diversas entidades públicas e privadas, visando ao desenvolvimento sócio-econômico, ao incremento da renda líquida dos produtores, e à conservação e recuperação dos recursos naturais renováveis, e como objetivos específicos: a) Introduzir, desenvolver e adaptar sistemas integrados de uso e manejo das terras da microbacia, adequados às condições locais; b) Elevar o nível de fertilidade dos Solos e aumentar a produtividade das culturas; c) Diversificar e aumentar a renda líquida dos produtores da microbacia; d) Servir como agente de difusão de novas tecnologias e de instrumento de capacitação de técnicos e produtores da comunidade; e) Sensibilizar a comunidade da microbacia hidrográfica sobre a necessidade de preservar os recursos naturais; f) Identificar e recuperar áreas degradadas pela erosão, utilizando práticas conservacionistas; g) Desenvolver sistemas de captação e distribuição de água na microbacia, visando a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis; h) Apoiar e incentivar a organização associativa dos produtores rurais da microbacia, visando a solução dos seus problemas comuns, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.08470/97 acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 46/98 DO CEPE).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de março de 1998.

PROF^a TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =